



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 78, DE 06 DE JULHO DE 1.992

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel a entidade beneficente neste município.

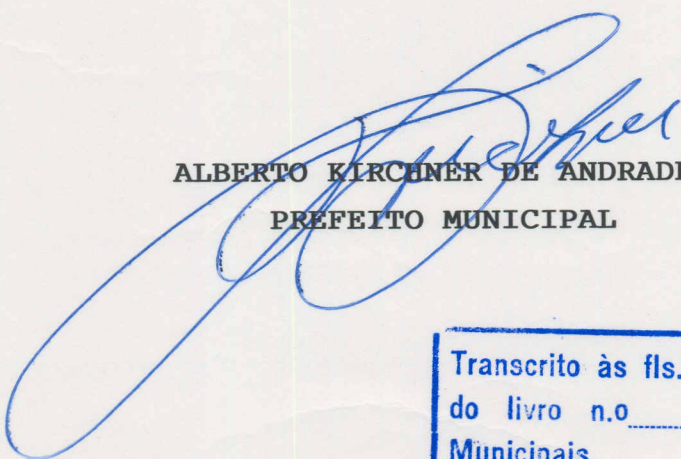
A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), decreta e eu, Alberto Kirchner de Andrade, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas autorizada a doar à entidade beneficente denominada **União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia**, C.G.C. (MF) sob o nº 30.097.554/0001-10, com representação em Itaú de Minas, à Rua Dr. José Balbino nº 625, um terreno urbano situado no perímetro urbano para construção de suas instalações próprias.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 06 de Julho de 1.992.


ALBERTO KIRCHNER DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Transcrito às fls. 84
do livro n.º 02 de Leis
Municipais.